



REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Tenório-PB

Setembro / 2021

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - O Fórum Nacional Popular de Educação – FNPE definiu pela realização da II Conferência Nacional Popular de Educação – II CONAPE 2022, a se realizar no período de 10 a 12 de junho de 2022, em Natal –RN.

§ 1º A II CONAPE 2022 será precedida por etapas preparatórias, municipais, e/ou intermunicipais/regionais, estaduais e do Distrito Federal.

§ 2º Na Paraíba, as Conferências Municipais e/ou Intermunicipais Populares de Educação acontecerão no período de julho à primeira quinzena de outubro de 2021 e a Conferência Estadual Popular de Educação da Paraíba, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021.

§ 3º Em virtude da pandemia, essas Conferências serão todas VIRTUAIS.

Art. 2º - A II CONAPE 2022 possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais e, para isso, apresentará um conjunto de propostas à educação nacional, à implementação do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e à instituição do Sistema Nacional de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A II CONAPE 2022 tem por objetivos:

I - OBJETIVO GERAL: Mobilizar os setores e segmentos da educação nacional dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal – CF de 1988, do Plano Nacional de Educação-PNE, dos Planos Subnacionais (Estaduais e Municipais) e, de um projeto que garanta educação pública com a mais ampla abrangência, a fim de consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no País.

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Fortalecer o Estado Democrático de Direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;
- b) Potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados

a projetos educativos democráticos e emancipatórios;

- c) Acompanhar e avaliar as deliberações das CONAEs democráticas de 2010 e de 2014, e da CONAPE 2018, analisar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para a efetiva participação e incidência na elaboração da política nacional de educação, por meio de uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;
- d) Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover as políticas públicas educacionais e fortalecer a instituição, por lei complementar do Sistema Nacional de Educação – SNE.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - As conferências Municipais e/ou Intermunicipais Populares de Educação serão organizadas e coordenadas por um fórum permanente de educação local, composto por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas. Terão como objeto de discussão o Documento-Referência da II CONAPE 2022.

§1º - Não havendo, no município, Fórum Municipal de Educação – FME, organiza-se uma Comissão Coordenadora Local, constituída por segmentos educacionais (representantes de docentes, funcionários, gestores escolares, pais/mães/responsáveis por aluno (a)s, estudantes) e dos setores da sociedade civil (sindicatos, associações, movimentos sociais, entidades que atuam na área da educação e outros), dispostos a contribuir para a melhoria da educação, em nível nacional e, local.

§ 2º - Este Regimento terá como referência o Regimento da Etapa Nacional da II CONAPE 2022 e levará em consideração:

- I- As Orientações às Secretarias Municipais de Educação, expedidas pelo Fórum Estadual Popular de Educação da Paraíba- FEEPB e
- II- O Documento-Referência produzido pelo FNPE.

Art. 5º - Com o objetivo de assegurar um relatório final, a ser enviado ao FEEPB, até o dia 20 de outubro de 2021, será constituído um Grupo Especial de Trabalho, o qual fará a sistematização das emendas e proposições aprovadas, na Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - As conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação debaterão o Tema, o Lema e os Eixos Temáticos do Documento-Referência da II CONAPE 2022.

TEMA: “Reconstruir o País: a retomada do Estado Democrático de Direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos e todas”.

LEMA: “Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire”.

EIXOS TEMÁTICOS:

EIXO I: DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA.

EIXO II: PNE, PLANOS SUBNACIONAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO.

EIXO III: EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO.

EIXO IV: VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE.

EIXO V: GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.

EIXO VI: CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE.

Art. 7º - A Conferência Municipal/Intermunicipal de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica:

- a) Credenciamento;
- b) Solenidade de abertura, com aprovação do Regimento Interno;
- c) Apresentações culturais (Opcional);
- d) Plenárias de Eixo;
- e) Plenária Final.

Art. 8º - Os debates na Conferência Municipal/Intermunicipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados

e deve redundar em compromissos e proposições para as políticas educacionais, a partir de todos os debates realizados.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 8º. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas nas Conferências Municipais/Intermunicipais Populares de Educação serão encaminhadas à Conferência Estadual Popular de Educação.

Parágrafo Único. As contribuições devem ser devidamente sistematizadas e tornadas públicas, em conformidade com o temário e os eixos da II CONAPE 2022.

Seção I

Das Plenárias de Eixo

Art.12 - As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I – Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II – Leitura dos Eixos e apresentação de destaques;
- III – Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 13 - As discussões sobre os destaques terão o tempo de até 03(três) minutos, para cada intervenção e, a prioridade para as deliberações será a construção do consenso.

§1º - Não havendo a possibilidade de construção de consenso, nos destaques em debate, a deliberação será pela maioria simples dos votos das pessoas presentes na Plenária de Eixo.

§2º - Devido ao tempo destinado aos trabalhos da Plenária de Eixo, a Coordenação dos trabalhos poderá limitar o número de intervenções, por destaque, com o objetivo de garantir a discussão de todos os destaques apresentados no tempo previsto na programação da Conferência.

Seção II

Da Plenária Final

Art.15. Na Plenária Final, só serão discutidos os destaques já encaminhados, por votação, nas Plenárias de Eixos.

§1º - Mantida a impossibilidade de construção de consenso nos destaques, por

votação, nas Plenárias de Eixos, serão encaminhadas uma defesa favorável e uma defesa contrária ao destaque. Em seguida, proceder-se-á a votação sobre o destaque e a decisão será pela maioria simples dos votos dos presentes, na Plenária Final.

§2º - O tempo destinado para as defesas favorável e contrária será de até 03(três) minutos.

§3º - Não tendo destaque a ser discutido, a Plenária Final fará um ato de aclamação, em defesa da reconstrução do País, da retomada do Estado Democrático de Direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos e todas.

§4º - As propostas aprovadas na Plenária Final integração o Documento-Referência que será debatido e aprovado, na Conferência Estadual Popular de Educação da Paraíba.

Art.16 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento dos FMEs, sem prejuízo do andamento das atividades.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

Art. 17. A II CONAPE 2022 contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, do Distrito Federal, organizações, entidades, segmentos da educação, movimentos sociais, de representantes dos poderes Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; de pesquisadores/as, dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação e de organismos internacionais.

Art.18 - Só poderá participar da Etapa Nacional quem tiver participado de uma etapa Municipal ou Intermunicipal e da Etapa Estadual.

Art. 19 - O Fórum Municipal de Educação ou a Comissão Organizadora Local inscreverá os participantes da Conferência que desejarem participar das Etapas Estadual e Nacional e, encaminhará ao FEEPB, a relação (Nome completo, CPF, Município, Setor ou Segmento a que pertence, WhatsApp), até o dia 20 de outubro de 2021.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As despesas com a organização e a realização das Conferências Municipal e/ou Intermunicipal, Estadual e Nacional de Educação ocorrerão na forma de autofinanciamento, por rateio entre as entidades nacionais, por recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais, sem prejuízo da construção de outras formas de arrecadação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo pleno do Fórum Municipal de Educação ou pela Comissão Organizadora Local.

